



**DECRETO Nº 045 DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

**DETERMINA PREÇO PÚBLICO E  
NORMATIZA O FUNCIONAMENTO DO  
TEATRO POLITEAMA ESPERANÇA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os memorandos nº 924/2022 e nº 006/2022 enviados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptação à atual realidade dos preços praticados na contratação do Theatro Esperança,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Theatro Politeama Esperança (TPE), bem público municipal sujeito à administração da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), destina-se à realização de espetáculos cênicos, eventos culturais, artísticos e educacionais de âmbito local, regional, nacional e internacional.

§1º. Os eventos realizados no TPE devem observar a adequação do espaço físico e as limitações inerentes à necessidade de preservação do bem conforme reconhecida pelo Instituto Histórico e Artístico do Estado (IPHAE) e pelo Instituto Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

§2º. A utilização do TPE destina-se à realização de atividades de valor artístico cultural, adequado ao espaço físico, comprometido com a diversidade cultural, com ações socioculturais para a promoção da cidadania, atos públicos solenes, de natureza oficial, mediante pagamento de preço público, na forma estabelecida por este decreto.

§3º. Excepcionalmente, desde que não acarrete prejuízo à programação artística ou cultural e mediante a autorização expressa do poder público Municipal, O TPE poderá ser utilizado para a realização de seminários, simpósios, congressos, palestras, reuniões, entre outros, mediante o pagamento do valor correspondente antecipado e contrato firmado antecipadamente por representante da Secretaria de Cultura e Turismo e contratante.

§4º. É vedada a realização de eventos no TPE que tenham caráter político partidário.

**Art. 2º.** Para utilização do TPE ficam estabelecidos os seguintes preços públicos e critérios:

**I-** Categoria 1: Atividades realizadas pelas Secretarias Municipais sem cobrança de ingresso serão isentas, pagando somente Técnicos de luz e som e com a disponibilização de recursos humanos para a limpeza do local após o evento (conforme orientações do IPHAN).

**II-** Categoria 2: Espetáculos com venda de ingressos, realizados por Grupos artísticos, pessoa física ou jurídica, sediados em Jaguarão

DEPT. DE CULTURA  
18/03/22  
Gorete Barbosa

Assinado em nome da Secretaria de  
Prefeitura Municipal  
15/03/22  
Gorete Barbosa

Assinado por 1 pessoa: FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4734-28C6-091C-8F05> e informe o código 4734-28C6-091C-8F05





- a) Recolhimento de tarifa no valor de valor 77 URMs;

**III-** Categoria 3: Espetáculos realizados por Grupos artísticos, pessoa física ou jurídica, NÃO sediados em Jaguarão, e por instituições vinculadas ao sistema “S”, com cobrança de ingressos:

- a) recolhimento de tarifa no valor de 77 URMs pelo uso do espaço do TPE, para espetáculos com valor de ingresso até 4 URMs.  
b) recolhimento de tarifa de 100 URMs pelo uso do espaço do TPE, para espetáculos com valor de ingresso superior à 4URMs.

**IV-** Categoria 4: Espetáculos realizados por instituições vinculada ao sistema “S” sem cobrança de ingresso, desde que contenham o logotipo da Prefeitura Municipal de Jaguarão e da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) em seu material de divulgação, serão **isentos**, com disponibilização de recursos humanos por parte do contratante para a limpeza do local após o evento (conforme orientações do IPHAN), bem como a contratação de técnicos de luz e som. Será cobrada apenas a taxa de manutenção do TPE no valor de 17 URMs.

**V-** Categoria 5: Espetáculos artísticos e culturais realizados por instituições sem fins lucrativos sem cobrança de ingressos, ou que tenham a arrecadação total líquida revertida para instituições beneficentes do município, contendo o logotipo da Prefeitura Municipal de Jaguarão e da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) em seu material de divulgação, serão **isentos**, devendo o contratante disponibilizar recursos humanos para a limpeza do local após o evento (conforme orientações do IPHAN), bem como a contratação de técnicos de luz e som. Será cobrada apenas a taxa manutenção do TPE no valor de 17 URMs.

a.) Os eventos isentos desta categoria não devem ultrapassar de 2 (dois mensais), ficando a preferência por quem solicitar agendamento antecipado.

**VI-** Categoria 6: Projetos sem finalidade artística cultural originários de instituições privadas com ou sem fins lucrativos e ou instituições do sistema S:

a) Com cobrança de ingresso para a realização de cursos, seminários, simpósios, palestras e reuniões, 77 URMs;

b) Sem cobrança de ingressos para a realização de cursos, seminários, simpósios, palestras e reuniões, desde que abertas ao público, **isentos**; ficando a cargo do contratante a contratação dos técnicos de luz e som, disponibilizar recursos humanos para a limpeza do local após o evento (conforme orientações do IPHAN) e o recolhimento da Taxa de manutenção no valor de 17 URMs;

c) Os eventos isentos desta categoria não devem ultrapassar de 1 (um) mensal, ficando a preferência por quem solicitar agendamento antecipado.

**VII-** Categoria 7: Formaturas:

a) Instituições de ensino públicas Municipais, Estaduais ou Federais, isentos; ficando a cargo do contratante a contratação dos técnicos de luz e som, disponibilizar recursos humanos para a limpeza do local após o evento (conforme orientações do IPHAN) e o recolhimento da Taxa de manutenção no valor de 17 URMs;



b) Instituições Particulares, 30 URMs, ficando a cargo dos contratantes a contratação dos técnicos de luz e som, disponibilizar recursos humanos para a limpeza do local após o evento (conforme orientações do IPHAN);

**VIII-** Categoria 8: Eventos enquadrados nas categorias 2, 3 e 6 poderão obter a parceria da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Cultura e Turismo em até 100% de isenção do preço público, desde que sejam revertidos ao Fundo Municipal de Cultura até 10% da arrecadação bruta da bilheteria, devendo constar em contrato assinado previamente ao evento o percentual que deverá ser pago pelo uso do bem público, ficando o critério de estipulação baseado no objetivo do espetáculo e na contrapartida oferecida pelo contratante, devendo ser inserida a logomarca da Prefeitura Municipal de Jaguarão e da SECULT em todo o material de divulgação, cabendo à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo o deferimento da solicitação e a fiscalização.

**IX-** Categoria 9: Para ensaios gerais, montagem de cenários, passagem de luz e som, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- a) para atividades previstas com ou sem cobrança de ingresso, durante o expediente do TPE; isentos;
- b) nos demais casos fora do horário de expediente:
  - b1) utilização de até 4 (quatro) horas, 5 URMs;
  - b2) utilização de até 8 (oito) horas, 10 URMs;
  - b3) As Secretarias Municipais são isentas de taxa de ensaios em quaisquer situações;

**Art. 3º.** Os preços públicos previstos neste decreto consideram a locação do equipamento cultural Theatro Politeama Esperança (TPE) com a estrutura de iluminação e som, mas sem a disponibilização dos respectivos técnicos para operarem durante os espetáculos, os quais serão de responsabilidade da produção dos eventos, sendo que os mesmos deverão ser técnicos operadores habilitados para tal.

**Art. 4º.** A Secretaria de Cultura e Turismo ressalva que:

- a) É de inteira responsabilidade do contratante do TPE, a venda de ingressos antecipados e na bilheteria no momento do evento.
- b) Não disponibiliza recursos humanos, para momento do evento, de:
  - b.1) secretária, recepcionista e assistente de palco;
  - b.2) carregamento de instrumentos, montagem de aparelhagem e cenários;
  - b.3) manutenção de limpeza durante o evento;
- c) É expressamente proibido FUMAR dentro do espaço do Theatro, bem como no pátio, caso descumprido, o contratante pagará multa de 50RMs.
- d) É expressamente proibido consumir bebidas e alimentos em geral dentro das dependências do Theatro, com exceção das salas laterais do mesmo e saguão de entrada em caso de realização de coquetéis e/ou recepções em geral.



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua 27 de Janeiro, 422  
CEP 96230-000 Jaguarão - RS  
Fone: (51) 32611999

Prefeitura de  
**JAGUARÃO**

e) O contratante deve atender a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, (Estatuto do Idoso) e a Lei Ordinária nº 6.431 de dezembro de 2016, no que tange as regras da concessão de meia entrada em eventos.

**Art. 5º.** O contratante OBRIGATORIAMENTE deverá assinar o Contrato de aluguel do referido espaço público TPE, bem como a listagem de checagem de aparelhos e suas condições.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº 135 de 20 de agosto de 2018.

**Art. 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 11 de março de 2022.

Favio Marcel Telis Gonzalez

Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se.

